SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA – SPR

Dispensa de Licitação nº 17/2017

O presente pedido de proposta e seus anexos fornecem aos interessados os elementos necessários a apresentação de propostas para fornecimento de materiais timbrados, tais como, envelopes, capas e contracapas para processo para o METRÔ-DF, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência desta Solicitação de Proposta – SPR.

A empresa interessada deverá oferecer proposta de preço, e apresentar a documentação necessária, em atendimento às exigências desta Solicitação de Proposta - SPR.

1. DOS LOTES

1.1 LOTE ÚNICO: Conforme item 3 do Anexo I – Termo de Referência desta Solicitação de Proposta – SPR.

2. DO PRAZO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **às 17:30 do dia 8/11/2017.**

2.2 Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

3.1.1 constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);

3.1.2 estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

3.1.3 ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;

3.1.4 conter a descrição detalhada do objeto e do produto proposto, como marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando de sua entrega.

3.1.5 apresentar preços unitários e totais, expressos em moeda nacional, referentes ao objeto da contratação, incluídas todas as despesas com tributos incidentes, transporte;

3.1.6 conter prazo de entrega de, no máximo, 25 (vinte e cinco) dias, contados da aprovação da arte final, conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência desta SPR;

3.1.7 conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

3.1.8 conter prazo de validade/garantia de no mínimo 12 (doze) meses, conforme item 12 do Anexo I – Termo de Referência desta SPR;

3.1.9 apresentar prova de regularidade demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade, compreendendo:

3.1.9.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF, abrangendo as contribuições sociais da Lei nº 8.212/1991;

3.1.9.2 Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.1.9.3 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Certidão Negativa de Débito para com o Distrito Federal (CND do GDF), para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal;

3.1.9.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.10 **apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo IV desta Solicitação de Proposta – SPR**.

3.2 Caso o prazo de que trata o item 3.1.7 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.3 As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam dispensadas de apresentar a documentação relacionada no subitem 3.1.9 desta Solicitação caso as certidões estejam dentro do prazo de validade;

3.4 No ato de recebimento das propostas será verificada a validade dos documentos, mediante consulta “on-line”, ficando a proponente obrigada a apresentar, juntamente com a proposta, aqueles porventura vencidos.

3.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.5.1 Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

3.5.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.5.3 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

3.5.4 Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF;

3.5.5 Portal da Transparência do Distrito Federal.

3.6 Após ser declarado vencedor a empresa deverá encaminhar a proposta de preços original juntamente com os documentos de regularidade fiscal, para prosseguimento da contratação.

3.7 Os prazos de validade/garantia que trata o subitem 3.1.8 serão contados a partir da data de recebimento do material/execução dos serviços e ateste da Nota Fiscal pelo METRÔ-DF.

3.8 Durante o prazo de validade/garantia do material/serviço o fornecedor fica obrigado a substituir a(s) unidade(s)/lote(s) que apresentar(em) defeito(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação por parte do METRÔ-DF.

3.9 **As empresas que não estejam situadas em Brasília-DF terão suas propostas equalizadas com o ICMS praticado no âmbito deste Distrito Federal para análise da vantajosidade do preço final.**

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ao) ser entregue(s)/prestado(s) em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da aprovação da arte final.

4.1.1 **Deverá ser apresentada, uma amostra para cada item, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho para que seja avaliada pela Assessoria de Comunicação Social – ACS do METRÔ-DF, no mesmo local e horário indicado no subitem 4.2**

4.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, sito à Av. Jequitibá 155, Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71929-540. Telefone: 61 3353-7298.

4.3 Demais condições para recebimento do objeto estão disciplinados nos itens 7 e 8 do Anexo I – Termo de Referência desta SPR.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1 **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@metro.df.gov.br, até o prazo estabelecido para o seu recebimento e as considerará para efeito de contratação, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas nesta solicitação de proposta.**

5.2 **A(s) proposta(s) será(ão) avaliada(s) pela Divisão de Compras – ARCO, juntamente com a área técnica e analisará aquela(s) mais vantajosa(s) para o Metrô-DF.**

5.3 **O(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) protocolizar sua(s) proposta(s) de preço(s)**, **devidamente adequada ao preço negociado, juntamente com a documentação de habilitação, em envelope fechado e identificado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da declaração dos vencedores no portal Licitações-e, na sala da Divisão de Compras – ARCO, localizada no Complexo Administrativo Operacional, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, de segunda

a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30, sob pena de desclassificação.

5.4 A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento, não gera direito à contratação da empresa que a oferecer.

5.5 A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.6 O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de **menor preço por lote**, entre os participantes que atenderem a todas as exigências da presente solicitação de proposta.

5.6.1 Os valores limites para aceitação da proposta, após a equalização de ICMS, serão aqueles informados do subitem 3.1 do Anexo I – Termo de Referência desta SPR.

5.7 Ocorrendo empate entre as propostas, preceder-se-á o desempate através de sorteio, de acordo com o Art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

5.8 O não comparecimento de alguma das empresas envolvidas no sorteio não invalidará o mesmo.

5.9 O METRÔ-DF poderá admitir propostas ou documentos que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade dos proponentes.

5.10 Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Companhia entender necessário.

5.11 Acatando a(s) proposta(s) que ofereça(m) o(s) menor(es) preço(s) global(is) do(s) lote(s) e demais condições para sua aceitação, esta Companhia procederá à contratação que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas, além daquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência desta SPR, com observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DO PAGAMENTO

6.1 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

6.1.1 Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente, não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso, indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

6.2 O METRÔ-DF efetuará o pagamento relativo à Nota de Empenho após o cumprimento da obrigação por parte da contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

6.3 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e do recebimento definitivo por parte da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF.

6.4 Para efeito de pagamento a empresa contratada deverá apresentar os documentos, em vias originais ou devidamente autenticados, abaixo relacionados:

6.4.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF, abrangendo as contribuições sociais da Lei nº 8.212/1991;

6.4.2 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em plena validade;

6.4.3 A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal), em plena validade;

6.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeito, de Negativa.

6.5 O pagamento poderá ficar retido, caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

6.6 A CONTRATADA, estabelecida no Distrito Federal, fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 3 ou 3-A, a partir de 1º de abril de 2014, conforme dispõe a Portaria 403/2009, com redação dada pela Portaria nº 259/2013.

6.7 Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo ao fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

6.8 O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto pró-rata-tempore equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

6.9 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

6.10 Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

7. DAS PENALIDADES

7.1 As contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

7.1.3.1 Para a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a constante do item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Ordenador de Despesa:

7.3.1 Quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento;

7.3.2 Se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

7.4 A multa a que se refere o subitem 7.1.2 é a sanção pecuniária que será imposta a contratada, pelo ordenador de despesa, por atraso injustificado na entrega, e será aplicada nos seguintes percentuais:

7.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material/execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

7.4.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material/execução do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

7.4.3 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 deste item;

7.4.4 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da Nota de Empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

7.4.5 até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

7.5 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

7.5.1 Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;

7.5.2 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

7.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

7.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.8 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

7.8.1 O atraso não superior a 5 (cinco) dias;

7.8.2 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

7.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 7.2 , e observado o princípio da proporcionalidade.

7.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Nota de Empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse do METRÔ-DF em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 7.4.2.

7.11 A sanção pecuniária prevista no subitem 7.4.4, não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

7.12 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da contratada, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

7.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, a contratada permanecer inadimplente;

7.12.2 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o proponente:

7.12.2.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente do objeto da Solicitação de Proposta - SPR;

7.12.2.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Solicitação de Proposta - SPR;

7.12.2.3 receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

7.13 É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa:

7.13.1 quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento;

7.13.2 se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho.

7.14 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.15 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

7.16 A declaração de inidoneidade prevista no item anterior permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir o METRÔ/DF pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

7.17 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.18 As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666/93, de 1993 ou 10.520/02, de 2002:

7.18.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.18.2 tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Solicitação de Proposta - SPR;

7.18.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

7.19 É facultado à interessada/contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

7.19.1 o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

7.21 Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

7.22 Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

7.22.1 a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

7.22.2 o prazo do impedimento para contratar;

7.22.3 o fundamento legal da sanção aplicada;

7.22.4 o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

7.23 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

7.24 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao METRÔ-DF pelo descumprimento das obrigações contratuais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

8.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada na sede da contratante, dentro do prazo fixado para o entrega dos materiais, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições.

8.3 O futuro instrumento contratual, decorrente do presente certame licitatório, não induz analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a CONTRATADA incorrerá nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título do METRÔ-DF, garante ao mesmo o direito de glosar das faturas da CONTRATADA, o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais.

8.4 O valor global estimado da contratação é de **R$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais)**.

8.5 O recebimento dos materiais estará condicionado a indicação clara da data de fabricação e validade do produto, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.078/90, ressalvados os casos em que não se exija tais requisitos.

8.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na entrega, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, desde que não exceda o valor de 16.000,00 (dezesseis mil reis), sendo facultadas as supressões além deste limite, resultantes de acordo entre as partes contratantes.

8.7 Outras situações não previstas nesta Solicitação de Proposta – SPR serão decididas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

8.8 Fazem parte integrante desta Solicitação de Proposta - SPR, os seguintes Anexos:

8.8.1 Anexo I – Termo de Referência;

8.8.2 Anexo II – Modelo do timbre e da capa de processo;

8.8.3 Anexo III – Modelo do timbre dos envelopes;

8.8.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

8.9 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos nos telefone: 3353-7112 / 3353-7146 ou na Avenida Jequitibá s/nº lote 155 – Águas Claras -DF.

Brasília-DF, 3 de novembro de 2017.

Poliana da Silva Rocha
Chefe da Divisão de Compras

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF
Diretoria de Administração – DAD
Departamento de Recursos Materiais – ARM
Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – ARPA

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Material de Expediente (Material Gráfico)

2017

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Expediente – Material Gráfico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a solicitação constante do Relatório Administrativo Nº. 019/2017 – Almoxarifado, que visa suprir a demanda capas de Processo e Envelopes Timbrados para a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF pelo período de 01 (um) ano, compreendendo os meses de novembro de 2017 a novembro de 2018.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO.

3.1. O material a ser adquirido deverá estar conforme especificação e quantidade a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPA E CONTRA-CAPA PARA PROCESSO NO FORMATO 23 X 1 X 32,7 CM (ABERTO), PAPEL CARTÃO SUPREMO 300 G, COR CINZA COM VINCO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E SEM IMPRESSÃO NA CONTRA-CAPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E MODELO: ANEXO II	JG.	3.500	R$ 0,74	R$ 2.590,00
04	ENVELOPE, DESCRIÇÃO: COR BRANCA, PARA CORRESPONDÊNCIA EXTERNA, TIPO SACO, MEDINDO 229X114MM, PAPEL AP 90G/M2, TIMBRADO NAS CORES AZUL E LARANJA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E MODELO: ANEXO III	UN.	900	R$ 0,33	R$ 297,00
05	ENVELOPE, DESCRIÇÃO: COR BRANCA, PARA CORRESPONDÊNCIA EXTERNA, TIPO SACO, MEDINDO 240X340MM, PAPEL AP 90G/M2, TIMBRADO NAS CORES AZUL E LARANJA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E MODELO: ANEXO III	UN.	1400	R$ 0,54	R$ 756,00
06	ENVELOPE, DESCRIÇÃO: COR BRANCA, PARA CORRESPONDÊNCIA EXTERNA, TIPO SACO, MEDINDO 265X370MM, PAPEL AP 90G/M2, TIMBRADO NAS CORES AZUL E LARANJA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E MODELO: ANEXO III	UN.	800	R$ 0,84	R$ 672,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$ 4.315,00**			

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) é de R$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais).

5. DA AMOSTRA

Deverá ser encaminhada à Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, a amostra com a arte final para aprovação da Assessoria de Comunicação Social.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o material contratado diretamente no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, em até 25 dias contados da aprovação da arte final.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

Todo material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, localizado no Galpão da Oficina Eletromecânica - OEM, Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – DF, CEP 71.929-540. Nos horários de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, de segunda a sexta-feira exceto feriados.

8. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. Os materiais deverão ser recebidos por um empregado do METRÔ-DF lotado no Almoxarifado da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – ARPA, para verificação quanto à conformidade daqueles com as especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência.

8.2. Caso as quantidades, qualidades e especificações sejam diferentes do apresentado neste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o quantitativo da entrega será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade dos materiais.

8.3. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias corridos, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

8.5. Os custos da substituição do lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

8.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo do material.

9.2. A Nota Fiscal será liberada para pagamento somente quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

9.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

b) Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal, quando empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA GARANTIA

O período de garantia será contado a partir da efetiva entrega do material que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com as despesas relativas a frete e seguro do fornecimento, inclusive quando apresentarem defeitos e for necessária a remoção dos mesmos.

11.2. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

11.3. Consertar ou substituir por outro de igual porte, o material que vier a apresentar defeito de fabricação, dentro do período de garantia, se for o caso.

11.4. Cabe à contratada a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause ao METRÔ-DF, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão em decorrência do fornecimento dos materiais objeto contratado, não sendo o METRÔ-DF, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes.

11.5. Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF, em juízo, a qualquer título, a contratada obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF, autorizado a glosar das suas faturas devidas, as importâncias estimadas no processo.

11.6. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para entrega do objeto contratado.

11.7. É proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem (formação de consórcio), a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato para a aquisição de materiais, equipamentos e/ou serviços constantes deste Termo de Referência, constituindo motivo para rescisão contratual conforme a Lei 8.666/1993 (artigo 78).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas.

12.2. Notificar por escrito, à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade referente ao fornecimento do material, devendo este se reportar ao METRÔ-DF no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida notificação.

13. DAS PENALIDADES

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015.

DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento do contrato de fornecimento dos materiais será de responsabilidade da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado – ARPA.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

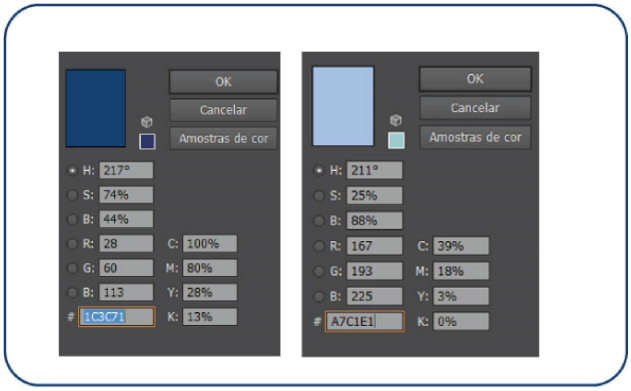
O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Elaborado Data: / / .	Conferido Data: / / .
Gláucio Nunes de Aguiar Divisão de Patrimônio e Almoxarifado Coordenador Setorial	Anderson Luiz Senna Costa Chefe do Departamento de Recursos Materiais
Aprovado Data: / / .	
Luiz Gustavo de Andrade Diretor de Administração	

Anexo II

vinco

METRO DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Avenida Jequitibá, lote 155 – Águas Claras
CEP: 71.929-540 – Brasília – DF
metro.df.gov.br



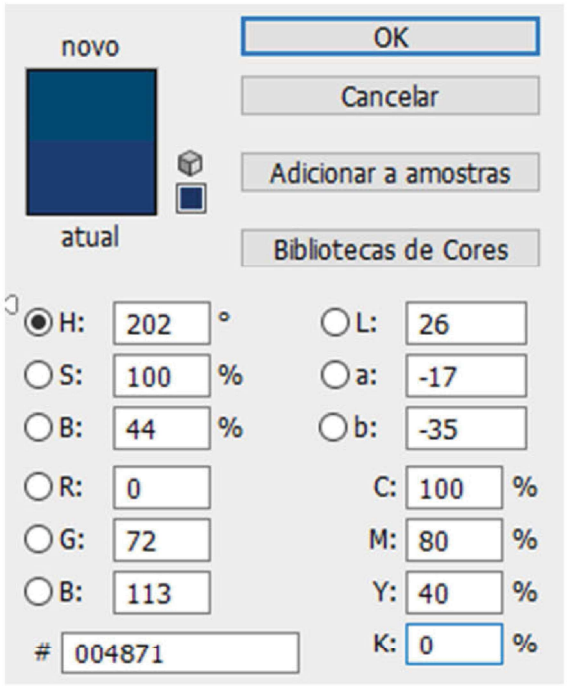
MOVIMENTAÇÃO

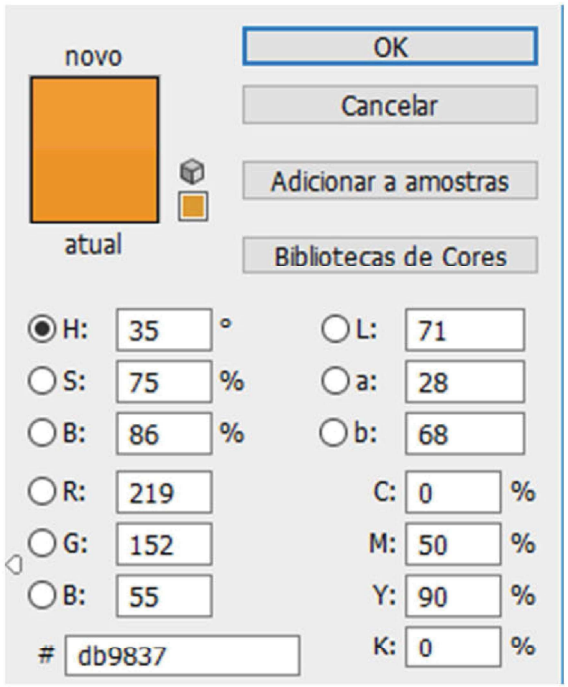
Destino	Data	Destino	Data

JUNTADA

Por anexação		Por apensação	
Nº do processo	Data	Nº do processo	Data

Anexo III


novo
atual
OK
Cancelar
Adicionar a amostras
Bibliotecas de Cores
H: 202 °
S: 100 %
B: 44 %
R: 0
G: 72
B: 113
004871
L: 26
a: -17
b: -35
C: 100 %
M: 80 %
Y: 40 %
K: 0 %


novo
atual
OK
Cancelar
Adicionar a amostras
Bibliotecas de Cores
H: 35 °
S: 75 %
B: 86 %
R: 219
G: 152
B: 55
db9837
L: 71
a: 28
b: 68
C: 0 %
M: 50 %
Y: 90 %
K: 0 %

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 3.1.10)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto da Dispensa de Licitação nº _____ /2017 – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal